



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 128 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Campo Belo).

RELATOR: Vereador Marcos Zanetti

### 1. RELATÓRIO

Em 15 de setembro de 2016, deu entrada nesta casa de leis o Projeto de Lei nº 128 de 2016, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento Campo Belo), conforme dispõe mensagem nº 86, de 13 de setembro de 2016:

*“Pelo Decreto nº 929, de 8 de julho de 2016, foi aprovado o Loteamento “Campo Belo”, implantado na Chácara nº 26, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 23.094,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil noventa e quatro metros quadrados), situada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38.989 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.*

*Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que “**procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo**”, oriundas do Loteamento antes mencionado.*

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

- a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 5.736,21m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e trinta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), equivalente a 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da área total do imóvel loteado, correspondente às seguintes vias públicas do Loteamento: Avenida Ministro Cirne Lima, Avenida Attilio Donato Dalla Costa, Rua Odilla Rossetto e Rua Shirley Maria Lorandi Saurin;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- b) **bem de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote nº 239 da quadra nº 5, com área de 2.771,40m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e um metros e quarenta décimos quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área institucional.

*Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.”*

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 19 de setembro de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo para sua tramitação, a qual veio a esta Comissão no dia 20 de setembro de 2016 para análise em face de competência regimental.

A Comissão de Legislação e Redação, presidida pelo Vereador Tita Furlan, o qual nomeou o Vereador Marcos Zanetti relator da matéria com anuência dos demais membros da referida Comissão.

## 2. VOTO DO RELATOR

Sendo assim, em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, este Vereador vota pela tramitação do Projeto de Lei nº 128 de 2016, nos termos desta proposta.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2016.



MARCOS ZANETTI  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 128 de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhada para as demais Comissões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2016.

TITA FURLAN  
Presidente

  
SUELI GUERRA  
Vice-Presidente

  
RENATO REIMANN  
Secretario

  
ODAIR MACCARI  
Membro

PL 128/2016  
AUTORIA: Poder Executivo

